



## Guia de Preenchimento do Formulário

### Dados relativos à **EMPRESA**

Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório, salientando-se no entanto o seguinte:

1. No campo referente **“Nome ou designação social”** deve ser indicado o nome da empresa.
2. No campo relativo **“Interlocutor da empresa”** deve ser mencionado o nome da pessoa que representa a empresa no processo de adesão dos produtos.
3. No campo referente **“Telefone”** deve ser colocado o número de contato do Interlocutor da empresa.
4. No campo **“Email”** deve ser indicado o email geral da empresa.
5. No campo **“NIF/NIPC”** deve ser indicado o número de identificação.
6. No campo **“Morada”** deve ser indicado a morada da sede social da empresa.
7. No campo **“Concelho”** deve ser selecionado o concelho da sede social da empresa.
8. No campo **“Atividade primária”** deve ser selecionada a atividade principal da empresa.
9. No campo **“% volume de vendas”** deve ser indicado a percentagem do volume de vendas da atividade principal da empresa.
10. No campo **“Representante legal”** deve ser mencionado o nome da pessoa que representa legalmente a empresa e que deverá ser o mesmo que conste na certidão que deve remeter quando assinar o Contrato de Adesão.
11. No campo **“TOC/ROC”** deve ser mencionado o nome completo do TOC/ROC. Tratando-se de um Empresário em Nome Individual – ENI, e uma vez que tenha optado pelo regime simplificado de IRS, o preenchimento deste campo não é obrigatório, desde que o rendimento bruto seja inferior a 150.000 euros.
12. No campo **“Número TOC/ROC”** deve ser indicado o número de membro na Ordem dos TOC/ROC. Tratando-se de um Empresário em Nome Individual – ENI, e uma vez que tenha optado pelo regime simplificado de IRS, o preenchimento deste campo não é obrigatório, desde que o rendimento bruto seja inferior a 150.000 euros.
13. No campo **“NIF TOC/ROC”** deve ser indicado o número de identificação fiscal do TOC/ROC. Tratando-se de um Empresário em Nome Individual – ENI, e uma vez que tenha optado pelo regime simplificado de IRS, o preenchimento deste campo não é obrigatório, desde que o rendimento bruto seja inferior a 150.000 euros.



## Guia de Preenchimento do Formulário

14. No campo **“Ano de referência dos dados seguintes”** deve ser indicado o ano a que faz referência os dados abaixo indicados.
15. No campo **“Valor acrescentado bruto”** deve ser indicado o valor correspondente ao exercício anterior à data da candidatura. Para as empresas constituídas no ano em que apresentam a candidatura, o valor VAB a indicar será calculado em função dos valores económico-financeiros previsionais da empresa para esse ano.
16. No campo relativo a **“Volume de negócios”** deve ser indicado o valor correspondente ao exercício anterior à data da candidatura. Para as empresas constituídas no ano em que apresentam candidatura, o valor do VN a indicar é o orçamento pela empresa para esse ano (nesse caso o VN será monitorizado periodicamente).
17. No campo **“Número de total de empregados”** deve ser indicado o número total de postos de trabalho nos estabelecimentos ou unidades produtivas da empresa.
18. No campo **“Número de empregados nos Açores”** deve ser indicado o número de postos de trabalho nos estabelecimentos ou unidades produtivas localizados na Região Autónoma dos Açores.
19. No campo **“Número de empregados fora dos Açores”** deve ser indicado o número de postos de trabalho nos estabelecimentos ou unidades produtivas localizados fora da Região Autónoma dos Açores.

Marca Açores,  
Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER.